



PROGRAMA OPERACIONAL CAPITAL HUMANO

## AVISO n.º POCH-77-2015-01

Programa Operacional Capital Humano

Convite para apresentação de candidaturas

Assistência técnica

<b>Eixo Prioritário</b>	5 - Assistência Técnica
<b>Prioridade de Investimento</b>	Não aplicável
<b>Objetivo específico</b>	2.5.2. Assegurar as condições adequadas ao exercício das atividades associadas à gestão, acompanhamento, avaliação, monitorização, divulgação e controlo interno do POCH, de forma a garantir um desempenho eficaz e, com a qualidade desejável, o cumprimento dos objetivos definidos para o PO
<b>Indicadores de Realização</b>	Ações de acompanhamento on-spot: 900 (valor-alvo em 2023) Avaliações produzidas: 2 (valor-alvo em 2023)
<b>Indicadores de Resultado</b>	Despesa coberta pelas ações de acompanhamento no local ( <i>on-spot</i> ): 6% (valor-alvo em 2023)

**Data de Abertura: 2015-05-27**

**Data de Fecho: Em contínuo**

## ÍNDICE

1.	ENQUADRAMENTO DAS OPERAÇÕES A APOIAR.....	2
2.	BENEFICIÁRIOS.....	2
3.	TIPOLOGIAS.....	2
4.	AÇÕES ELEGÍVEIS.....	2
5.	DOTAÇÃO FINANCEIRA E NÍVEL DE COFINANCIAMENTO.....	3
6.	LIMITES AO NÚMERO DE CANDIDATURAS A APRESENTAR.....	3
7.	ÂMBITO GEOGRÁFICO.....	4
8.	FORMA DE APOIO.....	4
9.	CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS, DA OPERAÇÃO E DAS DESPESAS A COFINANCIAR.....	4
10.	DURAÇÃO MÁXIMA DAS OPERAÇÕES A APOIAR.....	5
11.	PERÍODO PARA A RECEÇÃO DE CANDIDATURAS.....	5
12.	MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	5
13.	PROCESSO DE DECISÃO.....	5
14.	METODOLOGIA DE SELEÇÃO.....	5
15.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	6
16.	CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS DAS OPERAÇÕES A FINANCIAR.....	6
17.	ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO MÉRITO E PELA DECISÃO DE APROVAÇÃO.....	6
18.	ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES.....	6
19.	COMUNICAÇÃO DA DECISÃO AO BENEFICIÁRIO.....	6
20.	PONTO DE CONTACTO.....	7

## 1. ENQUADRAMENTO DAS OPERAÇÕES A APOIAR

O Eixo 5 do PO CH - Assistência Técnica - destina-se a suportar um conjunto de atividades associadas à gestão, acompanhamento e controlo interno, avaliação e informação do Programa Operacional Capital Humano (PO CH). Para tal, este Eixo prevê o desenvolvimento de um conjunto de ações diversificadas e integradas numa lógica de criação de um sistema de apoio à gestão, que permita atingir ou superar os resultados definidos na programação do Portugal 2020, garantindo padrões de qualidade em todas as operações cofinanciadas pelo PO CH.

O objetivo-chave é criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão, nomeadamente as relativas às atividades de conceção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização do Programa, garantindo um apoio adequado aos beneficiários e uma ampla divulgação aos cidadãos e aos agentes económicos.

## 2. BENEFICIÁRIOS

O presente convite para a apresentação de candidatura é destinado exclusivamente à Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, uma vez que nos termos estabelecidos no n.º 6 do mapa III do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 dezembro 2014, o apoio logístico e administrativo à autoridade de gestão do Programa Operacional Capital Humano, enquanto órgão de governação do Programa, conforme o disposto no n.º 1 do artigoº 19 do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, é assegurado por este serviço.

## 3. TIPOLOGIAS

Tipologia de intervenção nº 77 – Assistência Técnica

Tipologias de operação n.ºs:

- 5.1 - Apoio Técnico à Gestão
- 5.2 - Ações de Divulgação, Informação e Promoção
- 5.3 - Estudos de Avaliação
- 5.4 - Sistemas de Informação e monitorização

## 4. AÇÕES ELEGÍVEIS

As ações elegíveis no âmbito do presente convite e que poderão ser incluídas na candidatura são as abaixo indicadas:

- Funcionamento da estrutura de apoio técnico e apoio logístico;
- Acompanhamento da execução do Programa;
- Auditorias, ações de controlo e de verificação das operações;

- Desenvolvimento de ações que assegurem a prevenção, deteção e correção de irregularidades, adotando nomeadamente medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, e um conjunto de medidas de natureza preventiva tais como a adoção de um “Plano de Gestão de Riscos de Fraude e Infrações Conexas”, a realização de ações de formação para as equipas técnicas e de divulgação junto dos beneficiários, e ainda a adoção de procedimentos internos para análise do risco e estabelecimento de procedimentos internos de natureza corretiva;
- Desenvolvimento, atualização e manutenção de um sistema integrado de informação e monitorização do PO CH e dos Organismos Intermédios responsáveis pela gestão de cada uma das tipologias de operação;
- Desenvolvimento/integração de soluções que otimizem a relação com os promotores, gerindo de forma eficiente, a informação disponível;
- Desmaterialização integral de todos os processos internos e de interação com os promotores, garantindo a interoperabilidade com outros sistemas de informação no âmbito do Portugal 2020;
- Estudos de avaliação e de análise do Programa, incluindo aqueles que sejam relevantes para a concretização das estratégias dos vários domínios apoiados pelo PO;
- Informação, divulgação e publicitação do programa e seus instrumentos, com destaque para a divulgação de bons resultados de projetos apoiados, envolvendo o testemunho dos beneficiários na apresentação do conteúdo do projeto, dos resultados obtidos e dos resultados alcançados;
- Formação e capacitação dos órgãos de gestão do programa (Autoridade de Gestão e Organismo Intermédio) nomeadamente em domínios específicos, como contratação pública, análise custo-benefício e auxílios de estado ou outros considerando pertinentes.

A candidatura a apresentar deve respeitar as ações elegíveis definidas, explicitando aquelas que a Autoridade de Gestão necessite de concretizar para o cumprimento da sua missão, durante o período de vigência e no âmbito das respetivas competências.

## 5. DOTAÇÃO FINANCEIRA E NÍVEL DE COFINANCIAMENTO

### 5.1. Dotação indicativa

A dotação máxima de Fundo Social Europeu (FSE) a alocar ao presente aviso é de 30.000.000 €

### 5.2. Taxa de cofinanciamento

A taxa de cofinanciamento máxima a aplicar é de 85% a incidir sobre o montante da despesa pública.

## 6. LIMITES AO NÚMERO DE CANDIDATURAS A APRESENTAR

Não existe limite ao número de candidaturas a apresentar pelo beneficiário, atendendo à especificidade destas operações e à necessidade de haver uma gestão flexível, rigorosa e adequada às exigências da autoridade de gestão.

## 7. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Não aplicável, atendendo à especificidade destas operações que beneficiam de forma indireta todas as regiões abrangidas pelo PO CH.

## 8. FORMA DE APOIO

A forma do apoio a conceder à candidatura a aprovar no âmbito do presente convite reveste a natureza de subvenção não reembolsável.

## 9. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS, DA OPERAÇÃO E DAS DESPESAS A COFINANCIAR

### 9.1. Elegibilidade do beneficiário

O beneficiário terá que assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos no disposto nos artigos 13.º e 14.º do decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

### 9.2. Elegibilidade da operação

A operação candidata, no âmbito do presente convite, tem que evidenciar o respeito pelas ações elegíveis previstas no ponto 4 do presente aviso.

### 9.3. Elegibilidade das despesas

Em conformidade com o artigo 65.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro, são elegíveis a cofinanciamento as despesas incorridas pelo beneficiário e pagas entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2023, inerentes aos objetivos definidos que concorram para o regular exercício das competências dos órgãos de governação dos PO e realizadas pelos beneficiários previstos, designadamente:

- Remunerações e encargos sociais incluindo contratação de pessoal, quando necessário para garantir e assegurar o eficaz e adequado desempenho das competências atribuídas à Autoridade de Gestão;
- Aquisição de bens duráveis e de consumo., bem como as despesas com a aquisição de serviços, entre os quais encargos com instalações, incluindo rendas e trabalhos de adaptação, instalação de *data-centres* e redes informáticas, serviços de limpeza, vigilância e segurança;
- Despesas relacionadas com deslocações e estadas efetuadas no âmbito do exercício das competências atribuídas à Autoridade de Gestão e pessoal afeto à estrutura de apoio técnico ao Programa;
- Promoção e organização de seminários e colóquios, conferências nas áreas de atuação abrangidas pelo programa com destaque para a realização de sessões de apresentação e esclarecimentos, publicações, seminários e campanhas publicitárias;
- Despesas necessárias para a implementação, desenvolvimento e funcionamento dos sistemas de informação para a gestão, acompanhamento, controlo interno, monitorização e avaliação do Programa, incluindo aquisição ou aluguer de



equipamento informático e desenvolvimento de aplicações informáticas específicas.

## **10. DURAÇÃO MÁXIMA DAS OPERAÇÕES A APOIAR**

As candidaturas apresentadas no âmbito deste concurso têm a duração máxima de 36 meses, nos termos previstos no nº 1 do artigo 3º da Portaria 60-A/2015, de 2 de março.

## **11. PERÍODO PARA A RECEÇÃO DE CANDIDATURAS**

A apresentação das candidaturas decorre em contínuo, encontrando-se aberto o concurso a partir das 00:00h do dia 27 de maio de 2015.

## **12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas deverão ser submetidas no Balcão do Portugal 2020 e instruídas de acordo com as disposições previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e nos termos definidos no presente aviso.

O beneficiário deverá obter previamente a sua credenciação junto do Balcão Portugal 2020.

## **13. PROCESSO DE DECISÃO**

O processo de decisão das candidaturas integra três fases:

- i) Análise de admissibilidade através da verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e dos critérios de elegibilidade definidos para a operação, a realizar pela Autoridade de Gestão, em conformidade com o texto do Programa;
- ii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PO CH;
- iii) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

## **14. METODOLOGIA DE SELEÇÃO**

Não havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de números inteiros de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração Elevada, 3 uma valoração média e 1 uma valoração Reduzida.

Para o efeito aplica-se a cada critério de seleção a ponderação constante do quadro infra.

A classificação final será estabelecida com 2 casas decimais, não sendo elegíveis as operações com uma média ponderada inferior a 3 pontos.

#### **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

A seleção dos apoios a conceder tem por base os critérios de seleção aprovados no Comité de Acompanhamento do Poch, consubstanciados nos subcritérios e respetiva ponderação constante na grelha de avaliação (Anexo I).

#### **16. CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS DAS OPERAÇÕES A FINANCIAR**

Em caso de aprovação da candidatura serão contratualizados em termos de metas a atingir os indicadores de acordo com as características da operação.

#### **17. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO MÉRITO E PELA DECISÃO DE APROVAÇÃO**

A análise do mérito da operação e a decisão da aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Poch.

#### **18. ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES**

A Autoridade de Gestão do Poch pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos adicionais, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

Concluído este prazo, se não forem prestados os esclarecimentos requeridos pelo beneficiário, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

#### **19. COMUNICAÇÃO DA DECISÃO AO BENEFICIÁRIO**

A decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei 159/2014 de 27 de outubro.

O prazo referido suspende-se em 10 dias úteis, quando sejam solicitados aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez.



## 20. PONTO DE CONTACTO

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)), pedidos de informação ou esclarecimento podem ainda ser dirigidos a:

Programa Operacional Capital Humano  
Avenida Infante Santo º 2, 6.º andar, 1350-346, Lisboa  
Telefone: +351 213 944 991  
Correio eletrónico: [poch@poch.portugal2020.pt](mailto:poch@poch.portugal2020.pt).

Lisboa, 26 de maio de 2015

7

### Programa Operacional Capital Humano

O Presidente da Comissão Diretiva

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pedro Valentim Taborda", is written over a light grey horizontal line.

Pedro Valentim Taborda

**ANEXO I**  
**CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PO CH - GRELHA DE AVALIAÇÃO**

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	TIPO CRITÉRIO	VALORAÇÃO	GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO, AVALIAÇÃO E COMUNICAÇÃO					
			Funcionamento	Auditoria e Controlo	Sistemas de Informação	Estudos e Avaliação	Comunicação e Divulgação	Formação e capacitação das equipas de gestão
<b>Grau de relevância da operação para os objetivos específicos e resultados definidos ao nível do Eixo Prioritário:</b> a) Adequação da operação aos objetivos específicos definidos ao nível do Eixo Prioritário para cada PO; b) Grau de contributo da operação para o alcance dos indicadores de resultado definidos, ao nível do Eixo Prioritário para cada PO.	Comum	5 - Elevada 3 - Média 1- Reduzida	30%	30%	25%	25%	15%	20%
<b>Grau de adequação da operação para o desenvolvimento das atividades de gestão, para a melhoria dos instrumentos de apoio às decisões de gestão e para a eficácia da aplicação dos Fundos:</b> a) Adequação da operação às prioridades definidas para o desenvolvimento das atividades de gestão; b) Contributo da operação para a melhoria dos instrumentos de apoio à Gestão.	Comum		25%	25%	15%	20%	15%	25%
<b>Qualidade Técnica da operação em matéria de conteúdos e duração, face à sua necessidade e oportunidade:</b> a) Adequação dos conteúdos aos objetivos da proposta; b) Viabilidade do calendário proposto face aos objetivos e conteúdos da proposta; c) Razoabilidade dos recursos mobilizados para a execução da operação.	Comum		45%	45%	30%	30%	20%	30%

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	TIPO CRITÉRIO	VALORAÇÃO	GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO, AVALIAÇÃO E COMUNICAÇÃO					
			Funcionamento	Auditoria e Controlo	Sistemas de Informação	Estudos e Avaliação	Comunicação e Divulgação	Formação e capacitação das equipas de gestão
<b>Grau de relevância das ações previstas na operação para a avaliação e disseminação de resultados:</b> a) Adequação das metodologias e calendários das medidas propostas, em matéria de avaliação e/ou disseminação, às exigências regulamentares; b) Contributo da operação para a identificação de boas práticas.	Específico	5 - Elevada 3 - Média 1- Reduzida			15%	25%	25%	
<b>Grau de adequação da operação para o reforço da visibilidade da aplicação dos Fundos e para o aumento da transparência e facilitação do acesso à informação:</b> a) Adequação dos meios envolvidos aos objetivos de divulgação e visibilidade dos Fundos; b) Coerência dos conteúdos da proposta ao Plano de Comunicação dos PO e da Estratégia de Comunicação do Portugal 2020; c) Contributo das propostas para a transparência e facilitação do acesso à informação sobre a aplicação dos FEEL.	Específico				15%		25%	
<b>Grau de adequação das metodologias formativas face às necessidades das equipas:</b> a) Adequação dos conteúdos das propostas às necessidades das equipas; b) Adequação das metodologias formativas face aos objetivos de capacitação das equipas; c) Adequação dos calendários e oportunidade da proposta.	Específico							25%
<b>Total - Ponderações</b>			100%	100%	100%	100%	100%	100%